



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

LEI N.º 684 — de 23 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre alteração do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 678, de 07 de dezembro de 2004.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal n.º 678, de 07 de dezembro de 2004, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

*06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
060400 – DIVISÃO PRÉ-ESCOLA E CRECHES
330000 – Outras Despesas Correntes
339000 – Aplicações Diretas (ficha 40)
ReduçãoR\$ 2.221,35”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.